LEI Nr. 510/90
Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Governo Municipal, autorizado a adquirir por compra a Casa de Saúde São João Batista Ltda, inclusive terreno urbano com área de 2.070 m2, adquirido por escritura pública de cessão de direitos e meação, lavrada no Cartório de Calmon, Município de Matos Costa, às fls. 016 do livro nr. 01, em data de 12 de setembro de 1989, com as seguintes confrontações: ao **Norte**, medindo 40,00 metros confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A; ao **Sul**, medindo 40,00 metros também confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A; ao **Leste** medindo 45,20 metros confrontando com herdeiros de Basílio Masnik e ao **Oeste**, medindo 61,15 metros confrontando com terreno de Fermiano T. Carneiro, com transcrição no registro imobiliário sob Nr. 25.871.

Art. 2o. - A aquisição de que trata o artigo precedente, compreende, além do terreno especificado no referido artigo, de uma edificação em alvenaria e equipamentos já instalados inclusive um ramal telefônico com prefixo 72.1155, tudo pelo valor avaliado em Ncz$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados Novos).

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 22 de Janeiro de 1990.

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal